



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

Aditamento ao Termo de Colaboração que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA**, para os fins que especifica.

O Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, com sede à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro - CEP: 12.914-001, em Bragança Paulista - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 2.321.773-X - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 013.900.158-15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Rua José Acedo Toro, nº 800, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.624.988/0001-06, representada por seu Presidente, o **Sr. ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.926.436-4 e do CPF nº 250.195.958-29, representante legal, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: com a finalidade de executar o Plano de Trabalho objeto do Processo de Administrativo nº 17381/18, aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. - Considerando que a Cláusula sexta do Termo de Colaboração nº 28 assinado em 03 de julho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;

### FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

**Cláusula Primeira** - O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2021, e o término no dia 04 de julho de 2022, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

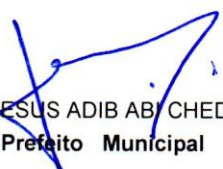
**Cláusula Segunda** - Fica, portanto aditada a cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bragança Paulista, 16 de junho de 2021.

  
Sandra L. de Oliveira Teixeira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL


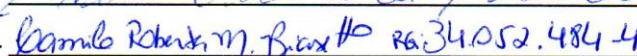
  
Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

  
J. Galileu de Mattos  
CHEFE DE GABINETE

Sr. Alex Cesar Rodrigues Paixão

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista

Testemunhas:

- 1-  Ana Carolina de Jesus Cel. RG 25968722-3
- 2-  Ramulo Roberto M. B. Cox RG 34.052.484-4

